PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COMODATO Nº 01 /2022 - SEMES
PROCESSO N°48804/2018-56

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISICULTURISMO E MUSCULAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado **COMODATÁRIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISICULTURISMO E MUSCULAÇÃO**, doravante designado **COMODANTE**, com sede na Praça Washington nº 27 apto 01, bairro José Menino, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.282.101/0001-81, neste ato representado pela Sra. **SAMIA MUSCY REIS**, portadora da cédula de identidade nº 13.157.117-5, inscrita no CPF/MF sob nº 017.934.238-06, resolvem celebrar este Termo de Comodato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo e único proprietário, cede em regime de Comodato ao **COMODATÁRIO**, que os recebe neste ato, a título gratuito para as atividades de musculação, os 60 (sessenta) aparelhos e 253 (duzentos e cinquenta e três) acessórios, equipamentos em bom estado de conservação, cujas especificações encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DURAÇÃO MESES
PARALELA	1	12
SUPINO RETO	4	12
SUPINO INCLINADO	2	12
PECK DECK	2	12
SUPINO RETO ARTICULADO	2	12
SUPINO INCLINADO ARTICULADO	1	12
SUPINO DECLINADO	1	12
MAQUINA DE TRÍCEPS	2	12
PULLEY (TIJOLINHOS)	2	12

PULLEY (ANILHADO)	3	12
REMADA CAVALINHO	2	12
REMADA ARTICULADA	1	12
BANCO P/ DESENVOLVIMENTO	1	12
BANCO OMBRO ARTICULADO	3	12
CROSS OVER	3	12
ROSCA SCOTH	1	12
BANCO EXTENSOR (TIJOLINHO)	2	12
BANCO EXTENSOR (ANILHADO)	1	12
LEG PRESS 45º	2	12
CAMA FLEXORA	1	12
ADUTORA	1	12
APOLETE	1	12
GAIOLA PARA AGACHAMENTO	1	12
BURRINHO (PANTURRILHAS)	2	12
BICICLETAS ERGOMÉTRICAS	8	12
BANCO SIMPLES	2	12
BANCO ARTICULADO	1	12
PRANCHA ABDOMINAL	1	12
BANCO SIMPLES SENTADO	1	12
SMITH MACHINE	2	12
ESTANTE DE DUMBELL	2	12
RELAÇÃO DE ANILHAS: ANILHA DE 40KG – QTDE 02 ANILHA DE 25KG – QTDE 04 ANILHA DE 20KG – QTDE 01 ANILHO DE 10KG – QTDE 43 ANILHA DE 05KG – QTDE 33 ANILHA DE 04KG – QTDE 10 ANILHA DE 03KG – QTDE 30 ANILHA DE 02KG – QTDE 18 ANILHA DE 01KG – QTDE 07 ANILHA DE 15KG – QTDE 02	150	12
BARRA PARA EXERCÍCIOS LIVRE: BARRA EM FORMATO W – QTDE 04 BARRA EM FORMATO H – QTDE 01 BARRA SIMPES DE 06KG – QTDE 03 BARRA SIMPLES DE 10KG – QTDE 05 BARRA SIMPES DE 12KG – QTDE 03 BARRA SIMPLES DE 15KG – QTDE 03	19	12

HALTERES	32	12
DUMBELL	44	12
PARES DE TORNOZELEIRAS	8	12
ESTAÇÃO MULTI-EXERCÍCIOS (08)	01	12

CLÁUSULA SEGUNDA: Os aparelhos e acessórios de musculação, objeto do presente instrumento, serão destinadas a utilização pelos professores e alunos do Centro de Musculação Comunitário no Bairro José Menino, localizado nas dependências do Parque Dr. Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcante, situado na Rua Alameda Vereador Rivaldo Justo – José Menino – Santos/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

I - conservar os aparelhos e acessórios de musculação que lhe serão entregues em Comodato em bom estado de conservação, como se de sua propriedade fossem, obrigando-se a ressarcir ao **COMODANTE** eventuais danos neles causados, ressalvados os decorrentes de uso normal;

II - não remover os equipamentos cedidos do endereço indicado na Cláusula Segunda, bem assim não efetuar neles qualquer alteração, sem prévia e expressa autorização do **COMODANTE**;

III - zelar pela segurança e conservação dos equipamentos e arcar com os ônus e riscos decorrentes do transporte, utilização e guarda dos equipamentos cedidos, a partir da sua efetiva entrega até a sua devolução;

IV - não ceder ou transferir quaisquer direitos ou obrigações assumidos neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do **COMODANTE**;

V - providenciar o ressarcimento de despesas decorrentes de danos e a indenização ao **COMODANTE** na ocorrência de furto ou perda total.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Comodato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: A não observância pelo **COMODATÁRIO** de qualquer das condições do presente ajuste implicará na rescisão do Comodato.

CLÁUSULA SEXTA: Após o término do prazo do Comodato, o **COMODATÁRIO** compromete-se a disponibilizar, a suas expensas, os equipamentos recebidos ao **COMODANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes acordam, ainda, o seguinte:

I - os termos e disposições deste Comodato e de seus eventuais adendos prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos havidos entre as partes;

II - as disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de acordos epistolares;

III - a abstenção, por qualquer das partes, do exercício dos direitos ou faculdades decorrentes do presente Comodato, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não importa em novação, nem, tampouco, afetarão as condições estipuladas neste instrumento e a sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: É competente o foro de Santos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Comodato.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 30 / 05 /2022.

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SAMIA MUSCY REIS
CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE FISICULTURISMO E MUSCULAÇÃO

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM

TESTEMUNHA